

MODELO E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº / ANO: 05/2019
Unidade Gestora do RPPS: PRFFFITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ		Data: 11/01/2019
CNPJ: 87.862.397/0001-09		
VALOR (R\$): R\$ 183,24		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º. I. b

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Resgate de recurso para pagamento de DESPESA ADMINISTRATIVA.

Características dos ativos:

Para efeito da regulamentação em vigor, o FUNDO classifica-se como "Renda Fixa" e tem como principal fator de risco de sua carteira a variação da taxa de juros doméstica.

§ 1º. O FUNDO deverá manter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua carteira em ativos cuja rentabilidade esteja atrelada à variação da taxa de juros doméstica. § 2º. O prazo médio da carteira será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

O FUNDO tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em carteira composta por títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional, assumindo o compromisso de buscar o retorno do Índice de Mercado IRF-M 1, calculado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, refletindo os movimentos de preços de ativos financeiros de renda fixa prefixados com prazo inferior a 1 (um) ano. Parágrafo Único. O objetivo do FUNDO não constitui, em hipótese alguma, garantia ou promessa de rendimento por parte do ADMINISTRADOR.

Os ativos financeiros que compõem a carteira do FUNDO estarão relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, à variação da taxa de juros doméstica.

§1º. O ADMINISTRADOR, bem como os fundos de investimento e carteiras por ele administrados ou pessoas a ele ligadas, poderão atuar como contraparte em operações realizadas pelo FUNDO.

§2º. A atuação do FUNDO nos mercados de derivativos está restrita a realização de operações com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

Fonte: http://www.banrisul.com.br/bob/data/Regulamento_FundoBanrisulFoco_IRFM_1_Outubro2014.pdf?cache=29

MEMBRO DO COMITÊ

Marcio Arienti Mistura
CPF: 970.432.060-49
AMBIMA CPA 10
Validade: 18/07/2021

MEMBRO DO COMITÊ
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO

Celso Fernando Grando
CPF: 260.697.410-72
AMBIMA CPA 10
Validade: 18/11/2021

MEMBRO DO COMITÊ

Francieli de Oliveira Brotto
CPF: 815.002.460-34
CGRPPS
Validade: 05/05/2020